



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

PROCESSO: 947/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 3/2017

AUTOR: Cleber José Félix

EMENTA: Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste.

RELATOR: Waguinho Ito

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Cleber José Félix, o referido Projeto de Resolução dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, da Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste. O Projeto a ser analisado passou pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação e teve seu parecer aprovado. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Políticas Urbanas, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II - PARECER:

Município de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
947	12	X

O referido Projeto de Resolução em análise, terá a observância do artigo 71 do Regimento Interno, a qual estabelece as competências da Comissão de Políticas Urbanas.

O Projeto de Resolução cria a Frente Parlamentar pela Revitalização da Orla Noroeste, com o objetivo de se tornar um espaço para discussões e busca por soluções para o problema do abandono da baía citada.

De acordo com o a Lei Federal N° 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, dispõe em seu artigo 2°, inciso X, in verbis;

Art. 2° - A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

(...)

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos X. públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais

(...)

O Estatuto da Cidade define as diretrizes que devem ser seguidas pelo Município ao elaborar sua política urbana, todas elas voltadas para garantir cidades justas, em que todos, pobres e ricos, desfrutem dos benefícios da urbanização.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

III - VOTO:

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
947	13	X

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os anseios da sociedade, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 3/2017.

Palácio Atilio Vivacqua, 14 de junho de 2017


Waguinho Ito
Vereador - PPS

Matéria : Projeto de Resolução 03/2017

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
32	Mazinho dos Anjos
28	Sandro Parrini

Partido	Voto
PSB	Sim
PSD	Sim
PDT	Sim

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
944	14	AL

Horário
14:23:41
14:24:10
14:23:42

Totais da Votação :

SIM	NÃO
3	0

TOTAL
3


PRESIDENTE


SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Requisição
942	15	A

João Leal,

Ao Sr. (a): Sullivan Manoela
Para providenciar a extração do avulso.

Em 07/07/17
Ass.
SAC

